

Processo SEI nº 1250.01.0004373/2024-13

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	88/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de materiais diversos para Construção, Hidráulicos e Elétricos
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
24/10/2024	09h00 (Horário de Brasília)

SUMÁRIO

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
- [8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
- [9. DA HABILITAÇÃO](#)
- [10. DOS RECURSOS](#)
- [11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)
- [12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17. DA CONTRATAÇÃO

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

20. DO PAGAMENTO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pelo CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA POLÍCIA MILITAR - CSC-PM, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133, 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP).

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º, do Decreto Estadual 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera

administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

5.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no mencionado decreto.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública do certame, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.6. O licitante se responsabiliza:

5.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

5.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - Plenário do TCU).

5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal;

5.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca;

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:

6.4.1. Quantidade mínima a ser cotada em cada lote.

6.4.2. A definição de preços:

6.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

6.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

6.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

6.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.

6.4.3. Na hipótese do item 6.4.1, o item constará em mais de um lote desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

- 6.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
- 6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 6.9.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 6.9.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.9.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.9.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 6.9.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.9.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 6.9.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 6.9.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 6.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003, e alterações.
- 6.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.11.2. O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 6.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, quando o lote contiver mais de um item e será ofertado pelo valor unitário, quando o lote contiver apenas 01 (um) item, para fins de adequação ao sistema Portal de Compras.
- 7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.
- 7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens

troçadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Do empate ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

8.4.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.4.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras/MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras/MG.

8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente,

na ordem de classificação.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Da apresentação de amostras

8.11.1. Não haverá apresentação de amostra no presente certame.

8.11.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.3. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.5. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.5.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.8.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a

ocorrência será registrada em ata.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.14. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.4. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.4.1. A Ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.3.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

14.3.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, Ten Cel PM

Ordenador de Despesas do CSC-PM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, Tenente Coronel PM**, em 10/10/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96869546** e o código CRC **9632415A**.

Anexo nº I - TERMO DE REFERENCIA/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0004373/2024-13

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA			
Data: 22/08/2024	Órgão solicitante: Polícia Militar de Minas Gerais		Número da Unidade de Compra: 1259662
Responsável pelo Processo: 3º Sgt Herbert Diogo Frade Garbaza	E-mail do responsável pelo Pedido: cscpmcompras@gmail.com	Telefone do responsável pelo Pedido: (31) 2123-1137	Superintendência ou Diretoria Responsável: Centro de Serviços Compartilhados.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços de materiais diversos para (construção, hidráulico e elétrico), para atender demanda da Diretoria de Apoio Logístico da PMMG, e demais unidades da PMMG, conforme autorização SEPLAG 55/ 2024 e Planejamento de Registro de Preços 88/2024, nos termos da tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 1 - MATERIAL ELÉTRICO				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTID.
1	242411	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: OLHAL; BITOLA: 4 A 6MM;	1 UNIDADE	6.815
2	364525	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: SAPATA; BITOLA: 25 MM2	1 UNIDADE	5.230
3	72346	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 20 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSÃO NOMINAL 230/400 VOLTS 50/60HZ FIXAÇÃO	1 UNIDADE	1.162
4	1524496	SOQUETE ELETRICO - APLICACAO: LAMPADA LED TUBULAR BASE G13; NUMERO DE PINOS: 02 PINOS COM SISTEMA ANTIVIBRATORIO	1 UNIDADE	6.205
5	128643	ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: PVC; RIGIDEZ: RIGIDO ROSCAVEL; ACABAMENTO: LISO; DIAMETRO: 3/4 POLEGADA	1 METRO	15.960
6	1050133	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, NORMA NEMA (PADRAO AMERICANO); CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 220VOLTS FIXAÇÃO COR PRESILHA	1 UNIDADE	1.094
7	169510	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 5; ISOLAMENTO: PVC 0,45/0,75KV; COBERTURA: PVC SESSÃO 4MM2 COR AZUL	ROLO 100,00 METROS	874
8	62367	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 10 AMPERES; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSÃO NOMINAL 230/400VOLTS 50/60HZ FIXAÇÃO	1 UNIDADE	995
9	1279467	REATOR HID LAMPADA VAPOR DE SODIO - TIPO: ELETROMAGNETICO; USO: INTERNO; POTENCIA: 400W; TENSÃO: 220V; FREQUENCIA: 60HZ; FATOR POTENCIA: MINIMO 0,92;	1 UNIDADE	605
10	729949	CONECTOR ELETRICO - TIPO: FENDIDO PRESSAO, CONFECCIONADO EM COBRE; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; CORRENTE NOMINAL: 200 AMPERES; NUMERO E BITOLA DOS FIOS 120MM 2	1 UNIDADE	2.666
11	535087	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: PINO TUBULAR EM COBRE, VERMELHO; BITOLA: 35MM;	1 UNIDADE	2.951
12	1688685	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR DIFUSOR LEITOSO T8 1200 MM; POTENCIA: 18 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 1850 LM; DIMERIZAVEL: NAO; TENSÃO BIVOLT 100/240 VAC	1 UNIDADE	21.517
13	760730	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: COMUM; DIMENSOES: 19MM X 20M; COR:CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO	1 UNIDADE	8.497
14	1396595	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: PINO TUBULAR, PRE-ISOLADO; BITOLA: 4MM2;	1 UNIDADE	4.600
15	141631	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 10KA; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES, CURVA DE DISPARO B; POLARIDADE: BIPOLAR, TENSÃO DE ISOLAMENTO 1000/1250 VOLTS TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS 50/60 HZ FIXAÇÃO SOBRE TRILHOS	1 UNIDADE	1.265
16	443425	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO HALOGENO SESSÃO2,5MM2 COR PRETO	ROLO100 METRO	1.379

17	211737	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTOR 5000 AMP. - 5KA; CORRENTE NOMINAL: 30 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL 127VOLTS 50/60HZ FIXAÇÃO SOBRE TRILHOS	1 UNIDADE	1.625
18	1470132	CONECTOR ELETRICO - TIPO: DE PRESSAO, FENDIDO; TENSÃO NOMINAL: 250 VOLTS; CORRENTE NOMINAL: 270 AMPERES; NUMERO E BITOLA DOS FIOS: 50MM²;	1 UNIDADE	1.830
19	201049	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO HALOGENO SESSÃO 4,0MM2 COR PRETO	ROLO 100,00 METRO	1.309
20	584029	CONECTOR ELETRICO - TIPO: FENDIDO PRESSAO; TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS; CORRENTE NOMINAL: 50 AMPERES; NUMERO E BITOLA DOS FIOS: 10MM;	1 UNIDADE	2.080
21	78808	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTOR 10000 AMP. - 25KA; CORRENTE NOMINAL: 32 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL 400W 50/60HZ FIXAÇÃO SOBRE TRILHOS	1 UNIDADE	1.197
22	669849	ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO A FOGO; RIGIDEZ: RIGIDO ROSCAVEL, COM COSTURA; ACABAMENTO: LISO; DIAMETRO: 3/4 POLEGADA	1 METRO	8.585
23	50237	CHUVEIRO - IDENTIFICACAO: DUCHA; MATERIA-PRIMA: PVC; POTENCIA: 5400 WATTS E ECONOMICA 3200W; TENSÃO: 127V;	1 UNIDADE	2.511
24	68896	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTOR 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 40 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMIN	1 UNIDADE	1.276
25	68888	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTOR 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 20 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL 400W/50/60HZ FIXAÇÃO	1 UNIDADE	1.198
26	483575	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAPACIDADE INTERRUPTOR 4,5KA; CORRENTE NOMINAL: 25 AMPERES; POLARIDADE: MONOPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 240V FIXAÇÃO SOBRE TRILHOS	1 UNIDADE	1.200
27	1470124	CONECTOR ELETRICO - TIPO: DE PRESSAO, FENDIDO; TENSÃO NOMINAL: 250 VOLTS; CORRENTE NOMINAL: 220 AMPERES; NUMERO E BITOLA DOS FIOS: 35MM²;	1 UNIDADE	1.705
28	1531743	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: TUBULAR, PRE-ISOLADO; BITOLA: 25MM;	1 UNIDADE	2.260
29	62596	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: EMBUTIR; FORMATO: PERFIL; SECAO: 3 SECOES; CORRENTE/TENSÃO: 250V/15A; DETALHES: COM ESPELHO	1 UNIDADE	2.745
30	78794	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTOR 10000 AMP. - 25KA; CORRENTE NOMINAL: 40 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMI	1 UNIDADE	1.194
31	1295993	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR; TIPO: FEMEA; PINOS/POLOS: 2P+T - PADRAO BRASILEIRO; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TENSÃO: 125/250V; CO	1 UNIDADE	8.155
32	101648	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: DE EMBUTIR; FORMATO: PERFIL; SECAO: 2 SECOES; CORRENTE/TENSÃO: 250V/15A; DETALHES: COM ESPELHO;	1 UNIDADE	4.312
33	987123	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/DISJUNTORES - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO; MEDIDAS: 52,2 X 36 X 10CM; TIPO: TRIFASICO, DE EMBUTIR, PADRAO EUROPEU	1 UNIDADE	716
34	1688650	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR DIFUSOR LEITOSO T8 600 MM; POTENCIA: 9 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 900 LM; DIMERIZAVEL: NAO; TENSÃO:	1 UNIDADE	10.852
35	1274104	PROTETOR ELETRICO E/OU TELEFONICO - APLICACAO: PROTECAO CONTRA SURTO ELETRICO; TOMADAS: NAO APLICAVEL; TENSÃO: 275V; CORRENTE: NEUTRO/PE, CLASSE I E II	1 UNIDADE	1.700
36	1265407	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA AUTO-FUSAO PARA CONDUTORES EM MEDIA TENSÃO; DIMENSOES: 19MM X 20M (BORRACHA EPR AUTO AGLOMERANTE); COR: PRETA;	1 UNIDADE	5.085
37	793817	ROLDANA PARA USO ELETRICO - APLICACAO: LIGACOES ELETRICA; MATERIA-PRIMA: PORCELANA MEDINDO; DIMENSOES: 72 X 72	1 UNIDADE	1.555
38	1075667	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: AGULHA; BITOLA: 6MM;	1 UNIDADE	3.180
39	81744	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO	ROLO 100,00 METROS	1.071

40	908061	ADAPTADOR/PLUG - FORMATO: REDONDO; TIPO: MACHO, STECK; PINOS/POLOS: 2P + T REDONDOS; MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA 6; TENSÃO: 250 VOLTS; CORRENTE: 16 AMPERE	1 UNIDADE	1.080
41	161063	TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: AGULHA, DE COMPRESSAO; BITOLA: 25 MM2;	1 UNIDADE	2.161
LOTE 2 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTID.
1	154466	VERNIZ SINTETICO LIQUIDO ACABAMENTO BRILHANTE FINALIDADE USO EM MADEIRA	GALÃO 3,60 LITRO	2.146
2	1394800	DESEMPENADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL COM CABO DE MADEIRA; NUMERO/MEDIDAS: MEDINDO 300MM X 120MM; TIPO: LISA; FINALIDADE: PINTURA	1 UNIDADE	859
3	824747	COLA MADEIRA - APLICACAO: MADEIRA DE MEDIA E BAIXA DENSIDADE; COMPOSICAO: PVAC (POLIMERO,VINILICO,TENSOATIVOS,PLASTIFICANTE); COR: BRANCA;	LATA 5,00 LITROS	699
4	949701	FITA PERFURADA P/ ELETROCALHA FINALIDADE: FIXACAO DE TUBOS EM PAREDE; MATERIA PRIMA: ACO GALVANIZADO; TIPO: CHAPA PERFURADA; DIMENSOES: 19MM LARGURA X	1 METRO	2.521
5	87718	MASSA CORRIDA - TIPO: TEXTURA; APLICACAO: REVESTIMENTO/ACABAMENTO DE ALVENARIA	LATA 18,00 LITROS	1.802
6	190284	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: ACETINADO; COR: BRANCO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	LATA 18,00 LITROS	1.653
7	1299689	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO BICROMATIZADO; CABECA: CHATA PHILIPS; ROSCA: TARRACHANTE P/MDF; MEDIDAS: 3,5 X 40	CAIXA 500,00 UNIDADE	2.489
8	1531867	DOBRADICA - MATERIA-PRIMA: METAL; ACABAMENTO: CROMADO; TIPO: REFORCADA E DOBRAVEL; MEDIDAS: 3 1/2POLEGADAS X 3"POLEGADAS;	1 UNIDADE	2.277
9	762296	PARAFUSO PARA MADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO; MEDIDAS: 5,5 X 55MM; CABECA: CHATA;	CAIXA 100,00 UNIDADE	1.970
10	829439	DISCO DE CORTE - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE ACO CARBONO; MEDIDAS: 12 X 1/8 X 5/8 POLEGADA; APLICACAO: ACO E FERRO;	1 UNIDADE	4.701
11	1599313	DISCO DE CORTE - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; MEDIDAS: 7 POLEGADAS; APLICACAO: CORTE DE CHAPAS;	1 UNIDADE	4.750
12	1467433	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO BICROMATIZADO; CABECA: CHATA PHILIPS; ROSCA: ATARRACHANTE PARA MDF; MEDIDAS: 4,5 X 40 MM	CAIXA 500,00 UNIDADE	2.478
13	1209779	PLACA MDF - TIPO: DUPLA FACE; ESPESSURA: 15MM; MEDIDAS: 183MM(LARGURA) X 275MM(COMPRIENTO); ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; COR: CONFORME SOLICITACAO DO O	1 UNIDADE	4.457
14	270296	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: SEMIBRILHO, ANTIDERRAPANTE (RUGOSO); COR: VERDE; COMPOSICAO: ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDA	LATA 18,00 LITROS	646
15	955957	SUPORTE PARA PRATELEIRA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MEDIDAS: 10MM X 15MM; COR: BRANCA;	1 UNIDADE	2.050
16	79502	TRINCHA - TAMANHO: 4 POLEGADAS X 395; PELO: FIBRA SINTETICA;	1 UNIDADE	5.540
17	358193	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MASSA; NUMERO: 100;	1 UNIDADE	3.633
18	95478	MASSA CORRIDA - TIPO: ACRILICA; APLICACAO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA ETC	LATA 18,00 LITROS	1.860
19	101460	FECHADURA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TIPO: CILINDRICA, COM TAMBOR E MACANETA; UTILIZACAO: PORTA EXTERNA	1 UNIDADE	3.282
20	210153	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: ACETINADO; COR: PRETO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	GALÃO 3,60 LITRO	1.677
21	1708694	DISCO DE POLIR/LIXAR - APLICACAO: DISCO FLAP; MATERIA-PRIMA: OXIDO DE ALUMINIO; DIAMETRO EXTERNO: 115 MM (4. 1/2 POLEGADAS); ESPESSURA: GRAO 60; FURO:	1 UNIDADE	3.034
22	698539	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCO NEVE; COMPOSICAO: RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INT	LATA 18,00 LITROS	3.253

23	965995	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; CABECA: CHATA E FENDA PHILLIPS; ROSCA: SOBERBA; MEDIDAS: 4,0 X 25MM	CAIXA 500,00 UNIDADE	1.689
24	1299514	PLACA MDF - TIPO: DUPLA FACE; ESPESSURA: 18MM; MEDIDAS: 1830MM X 2750MM (L X C); ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; COR: FRESNO NEGRO;	1 UNIDADE	1.877
25	78549	TRINCHA - TAMANHO: 2 POLEGADAS X 395; PELO: FIBRA SINTETICA	1 UNIDADE	2.613
26	1741926	PONTEIRA PARA PES DE MOVEIS - MATERIA-PRIMA: BORRACHA; TIPO CONEXAO: EXTERNA; FORMATO: QUADRADA; DIMENSOES: 20 X 30MM; COR: PRETA;	1 UNIDADE	6.395
27	100790	DOBRADICA - MATERIA-PRIMA: ACO; ACABAMENTO: CROMADO; TIPO: PRESSAO; MEDIDAS: 35MM, ABERTURA DE 180 GRAUS	1,00 UNIDADE	3.897
28	1467409	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO BICROMATIZADO; CABECA: CHATA PHILIPS; ROSCA: ATARRACHANTE PARA MDF; MEDIDAS: 3,5 X 35 MM	CAIXA 500,00 UNIDADE	1.222
29	1361287	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: ANTIDERRAPANTE; COR: CINZA; COMPOSICAO: ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: QUADRAS , PISO CI	LATA 18,00 LITROS	2.294
30	734900	COLA DE CONTATO - ASPECTO: PASTOSO; APRESENTACAO:	TUBO 75 GRAMAS	1.877
31	1415050	DOBRADICA - MATERIA-PRIMA: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADA; TIPO: PARA PORTA DE MADEIRA; MEDIDAS: 3 X 1,5 POLEGADAS;	1 UNIDADE	4.187
32	1116924	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: ACETINADA; COR: VERDE; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	LATA 18,00 LITROS	701
33	430846	MADEIRITE - MATERIA PRIMA: MADEIRA Prensada; MEDIDAS: 220CM X 110CM X 10MM; REVESTIMENTO: RESINADA	1 UNIDADE	2.485
34	320781	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MASSA; NUMERO: 120	1 UNIDADE	3.578
35	1327933	ESPATULA PARA PINTURA - MATERIA PRIMA: ACO INOX; NUMERO/MEDIDAS: NUMERO 15; CABO DE MADEIRA	1 UNIDADE	1.040
36	1137344	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: TEXTURA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCA; COMPOSICAO: POLIURETANO; FINALIDADE: ACABAMENTO TEXTURIZADO; QUALIDADE: PRI	LATA 18,00 LITROS	7.339
37	501220	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: ACETINADO; COR: BRANCO NEVE; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	LATA DE 18,00 LITROS	1.738
38	382620	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: SEMIBRILHO, ANTIDERRAPANTE (RUGOSO); COR: CONCRETO; COMPOSICAO: ACRILICA A BASE DE AGUA; FINAL	LATA 18,00 LITROS	1.259
39	1046390	DISCO DE CORTE - MATERIA-PRIMA: OXIDO DE ALUMINIO; MEDIDAS: 4.1/2 X 3/64 X 7/8 POLEGADAS (115 X 1,0 X 22,3MM); APLICACAO: ACO E MATERIAIS FERROSOS	1 UNIDADE	5.040
40	1477250	FECHADURA - MATERIA-PRIMA: LATAO CROMADO; TIPO: COM LINGUETA E 2 CHAVES (TAMBOR); UTILIZACAO: PORTA INTERNA	1 UNIDADE	4.137
41	119881	MASSA CORRIDA - TIPO: PVA-LATEX; APLICACAO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA ;	LATA 18,00 LITROS	1.439
42	1347314	PLACA MDF - TIPO: DUPLA FACE; ESPESSURA: 18 MM; MEDIDAS: 183CM (LARGURA) X 275CM(COMPIMENTO); ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO; COR: BRANCO DIAMANTE	1 UNIDADE	1.919
43	1756893	PLACA MDF - TIPO: BP; ESPESSURA: 15 MM; MEDIDAS: 275 MM X 185 MM; ACABAMENTO: DUPLA FACE ; COR: ROVERE MIRO VITTA;	1 UNIDADE	1.991
44	10146	ELETRODO DE SOLDAGEM - MEDIDAS: 2,5 X 350MM; APLICACAO: SOLDAGEM EM GERAL	1,00 QUILOGRAMA	2.724
45	178977	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: ACETINADO; COR: GELO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	LATA DE 18,00 LITROS	1.680
46	1755757	DISCO DE DESBASTE - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO - GRAO 80; MEDIDAS: 115MM X 22MM (4.1/2 X 7/8"); APLICACAO: ESMERILHAR SUPERFICIES METALICAS	1 UNIDADE	1.867
47	635049	CORREDICA - MATERIA-PRIMA: ACO, PINTURA EPOXI; MEDIDAS: 500MM; APLICACAO: CONFECACAO DE MOVEIS;	1 UNIDADE	2.162
48	834882	DISCO DE SERRA - MATERIA-PRIMA: ACO DIAMANTADO; DIAMETRO: 110MM; DIAMETRO FURO: 20MM; DENTES: SEM DENTES; FINALIDADE: SERRA CIRCULAR PORTATIL PARA MARMORE E CONCRETO	1 UNIDADE	1.337

49	1467395	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO BICROMATIZADO; CABECA: CHATA PHILIPS; ROSCA: ATARRACHANTE PARA MDF; MEDIDAS: 3,5 X 30 MM	CAIXA 500 UNIDADE	1.436
50	516988	THINNER - TIPO: DILUICAO DE TINTA, ESMALTE SINTETICO E LIMPEZA	GALÃO 5,00 LITROS	2.171
51	159930	DOBRADICA - MATERIA-PRIMA: LATAO; ACABAMENTO: ZINCADO; TIPO: DOBRAVEL; MEDIDAS: 2 POLEGADAS	1,00 UNIDADE	6.108
52	1184849	DISCO DE DESBASTE - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; MEDIDAS: 7 X 1/4 X 7/8 POLEGADAS; APLICACAO: DESBASTE EM SUPERFICIES METALICAS	1 UNIDADE	3.424
53	772879	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO RESISTENTE; TIPO: ALMOFADADO; DIMENSOES: UNIVERSAL; FORMATO: UNIVERSAL; COR: CONFORME SOLICITADO	1 UNIDADE	9.659
54	155560	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 09CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	1 UNIDADE	3.965
55	927295	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: CONCRETO; COMPOSICAO: ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: PISOS; QUALIDADE: PRIME	00225 - LATA 18,00 LITRO	1.485
56	97020	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 23CM; CAMISA DO ROLO: LA - PELO DE CARNEIRO; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	00001 - 1,00 UNIDADE	2.779
57	992879	BROCA - TIPO: VIDEA, SDS PLUS, PONTA DE METAL DURO; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO: 160MM; CORTE: CONCRETO E ALVENARIA;	1 UNIDADE	3.379
58	321869	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA X 396; PELO: FIBRA SINTETICA	1 UNIDADE	1.900
59	356107	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO; TAMANHO: 17 X 21; CABECA: COM CABECA; ACABAMENTO: GALVANIZADO	PACOTE 1 QUILOGRAMA	1.289
60	356131	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO; TAMANHO: 18 X 30; CABECA: COM CABECA; ACABAMENTO: GALVANIZADO;	PACOTE 1 QUILOGRAMA	1.066
61	118966	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NUMERO: NUMERO 60;	PACOTE 50,00 UNIDADES	2.468
62	190055	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NUMERO: 120	PACOTE 50,00 UNIDADES	3.177
63	190853	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NUMERO: 150;	PACOTE 50,00 UNIDADES	2.627
64	203254	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NUMERO: NUMERO 180;	PACOTE 50,00 UNIDADES	1.663
65	149098	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NUMERO: NUMERO 80;	PACOTE 50,00 UNIDADES	1.727
66	248312	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MADEIRA; NUMERO: 220;	PACOTE 50,00 UNIDADES	1.910
67	383821	BARRA DE METALON COM SECAO RETANGULAR - MEDIDAS: 20 X 30MM, CHAPA 18	BARRA 6,00 METRO	2.830
68	1401831	PLACA MDF - TIPO: BP; ESPESSURA: 6MM; MEDIDAS: 275CM X 183CM; ACABAMENTO: UMA FACE; COR: BRANCA;	1 UNIDADE	3.235
69	1845543	ADESIVO-IDENTIFICAÇÃO VEDANDE ASPECTO VISCOÇO APLICAÇÃO VEDAÇÃO DE CALHAS JUNÇÕES E INMENDAS EM GERAL	BISNAGA 175 GRAMAS	1.867
70	71340	ROLO PARA PINTURA 15CM CAMISA DO ROLO ESPUMA HASTE DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DA CAMISA CABO DE PLASTICO	1 UNIDADE	4.711
71	1890387	ASSENTO PARA VASO SANITARIO MATERIA PRIMA POLIPROPILENO INJETAVEL PLASTICO TIPO UNIVERSAL DIMENSÕES ALP 4,8CM	1 UNIDADE	10.858

LOTE 3 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTID.
1	494410	DUCHA HIGIENICA MATERIA PRIMA METAL CROMADO TIPO DIRECIONADO FINALIDADE HIGIENIZAÇÃO INTIMA	1 UNIDADE	1.795
2	100714	BOIA PARA CAIXA DAGUA - BITOLA: 3/4 POLEGADA, COM HASTE E BALAO EM METAL	1 UNIDADE	1.348

3	161829	BUCHA PARA TORNEIRA MATERIA PRIMA BORRACHA APLICAÇÃO TORNEIRA ¾	1 UNIDADE	5.230
4	700088	TORNEIRA MATERIA PRIMA METAL CROMADO BITOLA 1/2 POLEGADAS TIPO PARA LAVATORIO BANCADA E MESA	1 UNIDADE	3.125
5	629782	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: BICO MOVEL, PARA PIA	1 UNIDADE	3.651
6	310506	SIFAO - MATERIA-PRIMA: PVC SANFONADO; MEDIDAS: 1 1/2 POLEGADA DIAMETRO X 70CM COMPRIMENTO	1 UNIDADE	10.124
7	713090	BOIA PARA CAIXA DAGUA - BITOLA: 1 POLEGADA, COM HASTE E BALAO EM METAL;	1 UNIDADE	1.885
8	271799	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO, ACABAMENTO C-50; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA JARDIM;	1 UNIDADE	2.330
9	1935577	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: DE COZINHA P/ PAREDE COM 1/4 DE VOLTA; BICA MOVEL;	1 UNIDADE	2.519
10	843741	FITA PARA VEDACAO - MATERIA-PRIMA: TEFLON; LARGURA: 24MM;	ROLO 25,00 METRO	5.320
11	32859	BUCHA PARA TORNEIRAS - MATERIA-PRIMA: BORRACHA; APLICACAO: TORNEIRA DE 1/2 POLEGADA;	1 UNIDADE	8.030
12	97420	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: FERRO CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA JARDIM	1 UNIDADE	2.574
13	356522	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 25MM; TIPO: SOLDABEL; FINALIDADE: AGUA;	1 UNIDADE	2.779
14	713317	UNIAO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 40MM; TIPO: SOLDABEL;	1 UNIDADE	2.204
15	854263	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 60 X 50MM; TIPO: DE REDUCAO; ENCAIXE: SOLDABEL; APLICACAO: AGUA;	1 UNIDADE	2.327
16	1757709	NIPLE - MATERIA-PRIMA: BRONZE; DIAMETRO NOMINAL: 3/4 X 1/2 POLEGADA; TIPO: DUPLO;	1 UNIDADE	2.408
17	713309	UNIAO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 20MM; TIPO: SOLDABEL	1 UNIDADE	2.204
18	1053140	CAP - MATERIA-PRIMA: PVC; ENCAIXE: SOLDABEL; MEDIDAS: 25MM; APLICACAO: REDE DE AGUA;	1 UNIDADE	2.285
19	978248	PLUG (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: EM BRONZE; TIPO: ROSCAVEL; MEDIDAS: 1/2 POLEGADA; APLICACAO: AGUA;	1 UNIDADE	2.105
20	553557	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 100 X 50MM; TIPO: SOLDABEL, DE REDUCAO; ANGULO: 45 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO;	1 UNIDADE	2.354
21	701637	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 75 X 50MM; TIPO: LONGA SOLDABEL; APLICACAO: ESGOTO;	1 UNIDADE	2.433
22	673722	REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDABEL; MEDIDA: 50MM;	1 UNIDADE	1.655
23	715379	MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: EM BORRACHA; FILTRANTE; DIAMETRO: DE 1/2 POLEGADA; PRESSAO TRABALHO: DE 300 PSI; APLICACAO: ;	ROLO 1.000,00 METRO	2.381
24	1755730	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 200 X 100MM; TIPO: SOLDABEL; APLICACAO: REDE DE ESGOTO;	1 UNIDADE	2.237
25	653012	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 25 X 20MM; TIPO: DE REDUCAO; ENCAIXE: SOLDABEL; APLICACAO: AGUA	1 UNIDADE	3.033
26	701688	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 32 X 25MM; TIPO: CURTA SOLDABEL; APLICACAO: AGUA;	1 UNIDADE	2.528
27	357626	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 50MM; TIPO: SOLDABEL; FINALIDADE: AGUA;	1 UNIDADE	2.519
28	553611	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 50MM; TIPO-1: SIMPLES; TIPO-2: SOLDABEL; APLICACAO: AGUA;	1 UNIDADE	2.187
29	645338	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 50MM; TIPO: SOLDABEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: AGUA;	1 UNIDADE	2.726
30	1083317	CAP - MATERIA-PRIMA: PVC; ENCAIXE: SOLDABEL; MEDIDAS: 40MM; APLICACAO: REDE DE AGUA;	1 UNIDADE	2.147
31	1749722	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC - SERIE REFORCADA; DIAMETRO: 200MM; TIPO: COLAVEL; ANGULO: 45 GRAUS ; APLICACAO: REDE DE ESGOTO ;	1 UNIDADE	1.865

32	495948	REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA: BRONZE; TIPO: TRIPARTIDO; MEDIDA: 3/4 POLEGADAS	1 UNIDADE	1.276
33	553603	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 32MM; TIPO-1: SIMPLES; TIPO-2: SOLDABEL; APLICACAO: AGUA	1 UNIDADE	2.566
34	358045	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 200MM; TIPO: SOLDABEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: ESGOTO	1 UNIDADE	1.920
35	710415	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 40MM; TIPO: SOLDABEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA;	1 UNIDADE	2.093
36	240630	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 250MM; TIPO: SOLDABEL; FINALIDADE: ESGOTO	1 UNIDADE	2.380
37	959944	REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDABEL; MEDIDA: 25MM;	1 UNIDADE	1.357
38	885118	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 200MM; TIPO: SOLDABEL; FINALIDADE: ESGOTO	1 UNIDADE	1.680
39	1703668	ADESIVO - IDENTIFICACAO: PLASTICO; ASPECTO: LIQUIDO, TRANSPARENTE; APLICACAO: SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES PLASTICAS (PVC); APRESENTACAO: FRASCO 175 G	FRASCO 850,00 GRAMAS	1.446
40	93440	RABICHO HIDRAULICO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: FLEXIVEL; BITOLA: 1/2 POLEGADA; MEDIDAS: 40CM	1 UNIDADE	8.190
41	1759477	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 250 X 100MM; TIPO: SOLDABEL; FINALIDADE: REDE DE ESGOTO;	1 UNIDADE	1.552
42	652970	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 32MM; TIPO: SOLDABEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA;	1 UNIDADE	2.526
43	32859	BUCHA PARA TORNEIRAS - MATERIA-PRIMA: BORRACHA; APLICACAO: TORNEIRA DE 1/2 POLEGADA;	1 UNIDADE	8.030
44	1056123	ADAPTADOR PARA TUBOS E ELETRODUTOS - DESCRICAO: UNIDUT; TIPO: RETO PARA EMENDA DE ELETRODUTO RIGIDO C/FLEXIVEL; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO COM SILICIO; MEDIDA3/4 POLEGADA	1 UNIDADE	2.550
45	501786	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDABEL; DIAMETRO: 100MM; APLICACAO: REDE DE AGUA, SUPORTANDO PRESSOES ATE 8,0KGF/CM2; COMPRIMENTO 6 METROS	1,00 UNIDADE	1.646
46	22179	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: FERRO CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA LAVATORIO	1 UNIDADE	3.254
47	473340	CAIXA DAGUA - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; CAPACIDADE: 2000 LITROS; TAMPA: COM TAMPA;	1 UNIDADE	366
48	564680	BRACO DE CHUVEIRO - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; MEDIDAS: 1/2 POLEGADA X 40CM DE COMPRIMENTO	1 UNIDADE	1.632
49	655317	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 25MM X 1/2 POLEGADA; TIPO: SOLDABEL, DE REDUCAO, COM BUCHA DE LATAO; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA	1 UNIDADE	2.875
50	356816	LUVA - MATERIA-PRIMA: LATAO; MEDIDAS: 1/2 POLEGADA; TIPO-1: SIMPLES; TIPO-2: ROSCAVEL; APLICACAO: AGUA;	1 UNIDADE	2.965
51	935450	LUVA MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 1/2POLEGADAS X20MM TIPO UNIÃO ENCAIXE ROSCAVEL X SOLDABEL APLICAÇÃO AGUA	1 UNIDADE	2.995
52	225932	CAP - MATERIA-PRIMA: PVC; ENCAIXE: SOLDABEL; MEDIDAS: 50MM; APLICACAO: AGUA	1 UNIDADE	1.868
53	857009	CAIXA DAGUA - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; CAPACIDADE: 1000 LITROS; TAMPA: COM TAMPA;	1 UNIDADE	468
54	650129	FITA PARA VEDACAO - MATERIA-PRIMA: TEFLON; LARGURA: 19MM (3/4 POLEGADA)	ROLO 25 METRO	6.782
55	1603329	REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDABEL; MEDIDA: 20 MM;	1 UNIDADE	1.390
56	722758	REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDABEL; MEDIDA: 40MM;	1 UNIDADE	1.662
57	356646	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 25MM X 3/4 POLEGADAS; TIPO: LR, COM BUCHA DE LATAO; ENCAIXE: SOLDABEL; APLICACAO: AGUA;	1 UNIDADE	3.113
58	653055	UNIAO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 32MM; TIPO: SOLDABEL	1 UNIDADE	2.426

59	606502	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDABEL; DIAMETRO: 200MM; APLICACAO: REDE DE ESGOTO; COMPRIMENTO: 6 METROS;	1 UNIDADE	1.420
60	617520	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 100 X 75MM; TIPO: LONGA SOLDABEL; APLICACAO: ESGOTO	1 UNIDADE	2.348
61	665100	UNIAO - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO; DIAMETRO NOMINAL: 1/2 POLEGADA; TIPO: ROSCAVEL, COM ASSENTO CONICO EM BRONZE	1 UNIDADE	2.425
62	712396	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 40MM; TIPO: SOLDABEL; FINALIDADE: AGUA	1 UNIDADE	2.556
63	50920	COLA - TIPO: LIQUIDA; FINALIDADE: PVC	EMBALAGEM 280,00 GRAMAS	1.993
64	673730	REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDABEL; MEDIDA: 32MM;	1 UNIDADE	1.392
65	860131	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 32 X 25MM; TIPO: REDUCAO; ENCAIXE: SOLDABEL; APLICACAO: AGUA	1 UNIDADE	2.956
66	553590	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 25MM; TIPO-1: SIMPLES; TIPO-2: SOLDABEL; APLICACAO: AGUA	1 UNIDADE	3.335
67	81884	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: FERRO CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: BICO MOVEL, PARA PIA	1 UNIDADE	2.689
68	279382	LUVA PARA ELETRODUTO - MATERIA-PRIMA: PVC RIGIDO, CLASSE B, SEM ROSCA; DIAMETRO: 3/4 POLEGADA;	1 UNIDADE	3.075
69	854115	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 50 X 32MM; TIPO: LONGA SOLDABEL; APLICACAO: AGUA	1 UNIDADE	2.576
70	653047	UNIAO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 25MM; TIPO: SOLDABEL;	1 UNIDADE	3.005
71	1759507	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 250 X 200MM; TIPO: CURTA SOLDABEL; APLICACAO: REDE DE ESGOTO;	1 UNIDADE	2.200
72	495930	REGISTRO DE ESFERA - MATERIA-PRIMA: BRONZE; TIPO: TRIPARTIDO; MEDIDA: 1/2 POLEGADA;	1 UNIDADE	1.803
73	168513	CAP - MATERIA-PRIMA: PVC; ENCAIXE: SOLDABEL; MEDIDAS: 32MM; APLICACAO: AGUA;	1 UNIDADE	2.434
74	713325	UNIAO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 50MM; TIPO: SOLDABEL	1 UNIDADE	5.595
75	553581	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 40MM; TIPO-1: SIMPLES; TIPO-2: SOLDABEL; APLICACAO: ESGOTO;	1 UNIDADE	5.125
76	356549	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 32MM; TIPO: SOLDABEL; FINALIDADE: AGUA	1 UNIDADE	4.816
77	1053132	CAP - MATERIA-PRIMA: PVC; ENCAIXE: SOLDABEL; MEDIDAS: 20MM; APLICACAO: REDE DE AGUA;	1 UNIDADE	2.728
78	216321	CAIXA DAGUA - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; CAPACIDADE: 500 LITROS; TAMPA: COM TAMPA	1 UNIDADE	428
79	568082	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 20MM; TIPO-1: SIMPLES; TIPO-2: SOLDABEL; APLICACAO: AGUA	1 UNIDADE	4.728
80	645869	BUCHA DE REDUCAO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO NOMINAL: 40 X 32MM; TIPO: SOLDABEL; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA	1 UNIDADE	2.846
81	638528	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 25MM; TIPO: SOLDABEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA	1 UNIDADE	3.317
82	711160	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 50 X 40MM; TIPO: DE REDUCAO; ENCAIXE: SOLDABEL; APLICACAO: AGUA;	1 UNIDADE	2.996

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação são bens comuns bem como não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.3.2. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme conceito disposto no art 6º , X da Lei 14.133/2021, por ter prazo de entrega de até 30 dias. O art. 95, Inciso II, da Lei 14.133/2021 apresenta tal previsão.

1.4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

1.4.1 O fornecedor deverá proceder a entrega dos materiais adquiridos, conforme demandas apresentadas.

Os órgãos participantes da ata deste RP, deverão empenhar para cada compra eventual e futura junto ao (s) fornecedor (es), o valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Com o intuito de proporcionar aos fornecedores a intenção de participação neste certame, uma vez que a contratação através de registro de preços não gera obrigação de

aquisição, desta forma visando diminuir o prejuízo nas aquisições de baixo valor, devido aos custos logísticos das empresas para entrega, fica fixado o valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para que seja efetuada cada aquisição eventual e futura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro de Preços de materiais diversos para (elétrica, construção e hidráulico), para atender demanda da Diretoria de Apoio Logístico da PMMG, demais unidades da PMMG, e demais Órgãos Participantes, conforme autorização SEPLAG 55/ 2024 e Planejamento de Registro de Preços 88/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Sustentabilidade:

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.3.1.1. Descarte adequado das embalagens dos itens.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo.

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade.

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação

3.7. Da Garantia da Contratação

3.7.1. Não será exigida garantia de fornecimento da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção da assistência técnica.

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).4.5.1.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento ou nota de empenho, emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega, para cada autorização de fornecimento emitida, será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

4.2. Do Local e Horário de entrega:

4.2.1. A entrega dos materiais deverão ser: Na Av Amazonas, 6455, Gameleira, Belo Horizonte, MG, 30.510-000. Segunda as Sextas feira, de 08:30 às 11:30 e 13:00 às 16:30, na quarta feira de 08:30 às 12:30.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do da Nota de Empenho e do órgão Licitante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução da Nota de Empenho;

5.2.2.5. O valor a pagar;

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Da Antecipação do Pagamento

5.4.1. Para essa contratação não haverá pagamento antecipado.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a presente contratação não será formalizado contrato, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021. O contratado deverá observar as disposições previstas no termo de referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, em consonância ao disposto no art. 11 inciso V, do Decreto 48.779/ 2024 de 23 de fevereiro de 2024, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação

7.3. Da Amostra

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC)

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-profissional.

8.4.2. O fornecedor deverá apresentar para todos os Lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de [10%] (dez por cento) por item das quantidades apresentadas neste Anexo I;

8.4.2.1 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.4.3. Os atestados deverão conter:

8.4.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.4.3.2. Local e data de emissão.

8.4.3.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.3.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.4.4.4. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

8.4.4.5. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.4.4.6. Na hipótese do item 8.4.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, ata de registro de preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.3. Do Contratado:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- 9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.3.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.3.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.3.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.3.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.3.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou documento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do do Termo da Nota de Empenho;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado/fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de **0,5 %** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.2.4.2. Moratória de **5 %** (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.4.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12, de **5% a 10%** do valor da contratação.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data

do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ps da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme previsão contida no subitem 1.1.1. a fim de que se busque o melhor preço durante a fase competitiva do certame, o orçamento será sigiloso, portanto, o custo estimado total da contratação também não será divulgado seguindo o mesmo princípio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária n. 24678/2024.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, Ten Cel PM

Ordenador de despesas do CSC-PM

N. PM 124.210-6



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, Tenente Coronel PM**, em 10/10/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97346990** e o código CRC **7CABDB22**.

Anexo nº II - PROPOSTA COMERCIAL/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0004373/2024-13

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024, PL 88/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
Prazo de Garantia:				

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
LOTE: ____ - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$	R\$	R\$
	Quantidade Proposta:			
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
. . .				
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:				
Prazo de Entrega:				
Local de Entrega:				
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;				
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa				



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, Tenente Coronel PM**, em 10/10/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97358167** e o código CRC **3B70AD95**.

Referência: Processo nº 1250.01.0004373/2024-13

SEI nº 97358167

Anexo nº III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0004373/2024-13

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar (CSC-PM), ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº **88/2024**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: Polícia Militar de Minas Gerais

Endereço: Avenida Amazonas, nº 6455, Gameleira, Belo Horizonte, CEP 30510-000.

CNPJ/MF: 16.695.025/0001-97

Representante Legal: Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, Ten Cel PM

Resolução de Competência nº Artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996

Beneficiário do Lote(s) _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: _____

CPF/MF: ***.____.____-**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código SIAD	Descrição/Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Polícia Militar de Minas Gerais**, por meio do Centro de Serviços Compartilhados do CSC-PM

3.2. Além do órgão gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

1070	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
1080	ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1230	SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
1250	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
1320	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
1440	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1450	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
1500	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
1510	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1540	ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
2010	INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
2120	INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
2260	FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
2270	FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2320	FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
2330	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da

ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, Ten Cel PM

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO III-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) ____:

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: _____

CPF/MF: ***.____.____-**

Item	Código SIAD	Descrição/Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2,...: _____
Endereço: _____
CNPJ/MF: _____
Representante Legal: _____
CPF/MF: ***.____.____-**

Item	Código SIAD	Descrição/Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Augusto de Carvalho Nascimento**, Tenente Coronel PM, em 10/10/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97358355** e o código CRC **D75FF9BA**.

Anexo nº IV - MINUTA DE CONTRATO/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0004373/2024-13

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO)

CONTRATO Nº ____/2024, DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, REPRESENTADA PELO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA POLÍCIA MILITAR (CSC-PM) E A EMPRESA _____.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar (CSC-PM), com sede na Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Tenente-Coronel PM Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, inscrito no CPF sob o nº ***.____.____-**, conforme delegação contida no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e _____, endereço de correio eletrônico _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 20/2024, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Aviso de Edital de Licitação;
- 1.2.3. Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.5. Proposta comercial do contratado;
- 1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ meses, que será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta comercial.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII, da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até **05 (cinco) dias úteis**, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, Minas Gerais.

Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, Ten Cel PM

Representante da Contratante

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, Tenente Coronel PM**, em 10/10/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97368638** e o código CRC **0578A269**.

Referência: Processo nº 1250.01.0004373/2024-13

SEI nº 97368638

Anexo nº VII - ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0004373/2024-13

ANEXO V

MINUTA - TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Termo de Adesão que entre si celebram **Polícia Militar de Minas Gerais**, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar (CSC-PM), na qualidade de Órgão Gerenciador e _____, como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº _____ para aquisição de _____, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) _____, concorda com os termos do Registro de Preços nº 20/2024 promovido pela **Polícia Militar de Minas Gerais**, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados da Polícia Militar (CSC-PM), inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Tenente - Coronel PM Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

Nº	Código	Descrição do item	Unidade Aquisição	Local	Periodicidade	Preço registrado (unitário)	Quant. total	Preço Total

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Augusto de Carvalho Nascimento, Tenente Coronel PM**, em 10/10/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97369402** e o código CRC **455FCD52**.

Referência: Processo nº 1250.01.0004373/2024-13

SEI nº 97369402

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE

AGORA VOCÊ COMPRAR SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE WWW.COPART.COM.BR, CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!

NESTA SEXTA-FEIRA, 11/10/24 às 12h00. 226 VEÍCULOS: FINANCIAMENTO, ENCHENTE, COLISÃO, ROUBO, FURTO E VEÍCULOS EM FINAL DE VIDA ÚTIL.

RAPHAEL ESTEVES
LEILOEIRO OFICIAL JUCEMG 991

Local do Leilão: Rod. BR 262, km 359 Bairro Aroeiras, Betim-MG.

Nº DOS CHASSIS: 20049757-REC, 4J503187-REC, 5B140678-NOR, 5R132837-NOR, 5Z118336-NOR, 6B039868-NOR, 6B183591-NOR, 6B519669-NOR, 73226894-NOR, 7B024628-REC, 7R011176-NOR, 83399496-REC, 88249002-NOR, 8B065324-NOR, 8B110939-NOR, 8B201805-NOR, 8B533572-NOR, 8C717130-NOR, 8H010241-NOR, 8T035169-NOR, 8T192938-NOR, 8Z205426-NOR, 8Z213458-NOR, 94266570-NOR, 98380403-NOR, 9B045935-REC, 9B506327-NOR, 9G060922-NOR, 9J002975-NOR, 9J206452-NOR, 9L200278-NOR, 9P025911-NOR, 9S614729-REC, 9T046095-NOR, 9T046296-NOR, 9T189018-NOR, A4037621-REC, AC226146-NOR, AG016802-NOR, AG502035-NOR, AH149563-NOR, AL322634-NOR, AR066206-NOR, ATY70823-REM, AZA01092-NOR, B1150409-NOR, B2532315-REC, B7276739-NOR, BB017395-NOR, BB161983-NOR, BB314391-NOR, BB570778-NOR, BC168244-REC, BC472650-NOR, BJ516435-NOR, BJ682318-NOR, BJ782376-NOR, BU206097-NOR, BU313734-NOR, BW506665-NOR, C2256530-NOR, C6010927-NOR, C8294953-NOR, CB381696-NOR, CC223423-NOR, CG346145-NOR, CG385527-NOR, CK198585-NOR, CL220449-NOR, CT163534-NOR, D4602109-NOR, D6746566-NOR, DA672524-NOR, DB494503-NOR, DJ083196-NOR, DJ491057-NOR, DJ502982-NOR, DT062686-NOR, e2027020-REC, E2037529-REC, E8018077-NOR, E8040281-REC, E8878538-NOR, EB006717-NOR, EB061447-NOR, EB272225-NOR, EB525383-NOR, EB561444-NOR, EG508853-NOR, EP009973-NOR, EP156531-NOR, ER445418-NOR, ES000165-NOR, F1315749-NOR, F2241379-NOR, F7542359-NOR, F8127548-NOR, F8273344-NOR, F8545154-NOR, FB526395-NOR, FB544080-NOR, FC104548-REC, FG162244-NOR, FG527668-NOR, FJ514040-NOR, FM066231-NOR, G1001523-NOR, GA169512-NOR, GA938415-NOR, GB051425-NOR, GB055272-REM, GB114732-NOR, GB124154-NOR, GB158319-NOR, GB201260-NOR, GB840017-NOR, GH574772-NOR, GJ973041-NOR, GR001064-NOR, GR110133-REM, GT000205-NOR, GT557787-NOR, GZ161060-REC, H8587597-REC, H8610691-REC, HB013485-NOR, HB439658-NOR, HG148266-NOR, HJ662946-NOR, HKH01081-NOR, HP017117-REM, HP688120-NOR, HP722765-REC, HR006787-NOR, HT029581-REC, JG268224-REC, JG293104-REM, JP804781-NOR, JZ241448-NOR, K3952442-NOR, K8322467-NOR, KA022732-NOR, KB029509-NOR, KB127621-NOR, KB245635-NOR, KC426541-NOR, KG500906-NOR, KJ401676-REM, KK262308-NOR, KM952329-NOR, KP048799-REC, KP526787-REC, KR009850-NOR, KT053760-REC, KYJ60094-REC, L8460504-NOR, L9153498-NOR, LB065695-NOR, LCL28460-NOR, LD064905-NOR, LJ229414-NOR, LJ197950-REM, LK109308-NOR, LY375067-NOR, LYK44672-NOR, M8834261-NOR, M8939819-NOR, ME187764-NOR, MJ210748-REC, MJ749081-NOR, MT042894-REC, NC405192-NOR, NC437354-NOR, NCM02907-NOR, NCM41190-NOR, NJ830892-NOR, NP018662-REC, NP328736-NOR, NR064628-NOR, NR268830-NOR, NT009305-REC, NU151021-NOR, NYZ48741-REC, P0005920-NOR, P0011972-NOR, P7400815-REC, PB218903-NOR, PB237650-REC, PB543289-NOR, PK517925-NOR, PKF32948-REC, PKM55590-NOR, PMB02759-NOR, PT041583-REC, PU287858-REC, PU299694-NOR, PYM52477-REC, R0352305-NOR, RB149312-NOR, RG163362-NOR, RJ838380-REC, RK554542-NOR, rkf65729-NOR, RP491304-NOR, RR001595-NOR, RR009581-NOR, RU327835-REC, RU366623-REC, RYM91009-NOR, RYM96890-NOR, SCR13891-NOR, WB156042-REC, WT071663-NOR.

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM SEM GARANTIA. DÉBITOS DE IPVA, MULTAS DE TRÂNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE, CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALÓGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. RAPHAEL ESTEVES - LEILOEIRO OFICIAL - JUCEMG 991. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RODOVIA BR 262, KM 359 BAIRRO AROEIRAS BETIM-MG (CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NOS SITE).

SINDICATO TRAB. IND. QUÍM. E FARMAC. DE VARGINHA E DE OUTROS MUNICÍPIOS DO SUL DE MINAS
CNPJ: 17.414.129/0001-49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Varginha e Outros Municípios do Sul de Minas, por seu Presidente, **convoca todos os Trabalhadores** nas Indústrias de Produtos Químicos Para Fins Industriais, Produtos Farmacêuticos, Preparação de Óleos Vegetais e Animais, Perfumarias e Artigos de Toucador, Resinas Sintéticas, Sabão e Velas, Fabricação de Alcool, Explosivos, Tintas e Vernizes, Adubos e Corretivos Agrícolas, Defensivos Agrícolas, Matérias Primas Para Inseticidas e Fertilizantes, Abrasivos, álcalis, Petroquímicas, Lápis, Canetas e Materiais de Escritório, Defensivos Animais, Refino de Óleos Minerais e Material Plástico, Inclusive Laminados Plásticos, **nos municípios** de Varginha, Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Alfenas, Alpinópolis, Alterosa, Andrelândia, Arantina, Arceburgo, Areado, Baependi, Bandeira do Sul, Boa Esperança, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Bom Jesus da Penha, Bom Repouso, Borda da Mata, Brasópolis, Bueno Brandão, Cabo Verde, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambui, Cambuquira, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Capetinga, Capitólio, Careagu, Carmo da Cachoeira, Carmo de Minas, Carmo do Rio Claro, Carrancas, Carvalhópolis, Carvalhos, Caxambu, Claraval, Conceição da Aparecida, Conceição das Pedras, Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Congonhal, Consolação, Coqueiral, Cordislândia, Côrrego do Bom Jesus, Cristina, Cruzília, Delfim Moreira, Divisa Nova, Dom Vicoso, Elói Mendes, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Fama, Gonçalves, Guapé, Guaraniésia, Guaxupé, Heliódora, Ibiraci, Ibitiúra de Minas, Ijaci, Illicinea, Inconfidentes, Ingai, Ipuina, Itajubá, Itamogi, Itapeva, Itaú de Minas, Itumirim, Itutinga, Jacui, Jacutinga, Jesuânia, Juruaia, Lambari, Lavras, Liberdade, Luminárias, Machado, Maria da Fé, Marmelópolis, Minduri, Monsenhor Paulo, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Monte Sião, Munhoz, Muzambinho, Natércia, Nepomuceno, Nova Resende, Olímpio Noronha, Ouro Fino, Paraguaçu, Paraísópolis, Passa Vinte, Passos, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Poço Fundo, Pouso Alto, Pratápolis, Ribeirão Vermelho, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Sapucaí, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, São João Batista do Glória, São João da Mata, São José do Alegre, São José da Barra, São Lourenço, São Pedro da União, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião do Paraíso, São Sebastião do Rio Verde, São Tomás de Aquino, São Tomé das Letras, São Vicente de Minas, Sapucaí-Mirim, Senador Amaral, Senador José Bento, Seritinga, Serrania, Serranos, Silvianópolis, Soledade de Minas, Tocos do Moji, Toledo, Três Corações, Três Pontas, Turvolândia, Virgínia e Wenceslau Brás, **que prestam serviços nas empresas desta base territorial, cuja data base é 1º de novembro, 1º de janeiro, 1º de março e 1º de maio**, bem como todos os demais associados do sindicato em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 18 de outubro de 2024, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Varginha e de Outros Municípios do Sul de Minas, situada na Praça Quintino Bocaiuva, 58 - Sala 318 - Centro, na cidade de Varginha/MG, às 9:00 horas em primeira convocação, na qual será discutida a seguinte ordem do dia: **a)** Leitura do Edital convocatório; **b)** elaboração, discussão e aprovação da pauta unificada de reivindicações dos trabalhadores das categorias profissionais acima citadas, a serem encaminhadas respectivamente para cada uma das empresas das categorias citadas e em suas respectivas datas base, também acima explicitadas, visando a celebração de **acordo coletivo de trabalho** em favor dos trabalhadores representados; **c)** deliberar pela autorização plena e concessão de poderes à Diretoria do Sindicato para estabelecer negociação coletiva com as respectivas empresas e celebrar acordo coletivo de trabalho com as mesmas em favor dos seus empregados, representados pelo Sindicato, com ou sem a presença de mediação, e, na hipótese de não celebração de acordo, autorizar a Diretoria a instaurar Dissídios Coletivos perante o TRT/MG, na defesa dos interesses dos trabalhadores pertencentes à categoria representada; **d)** discutir, deliberar a aprovar a fixação de Contribuições em favor do Sindicato, a ser paga por todos os Membros da Categoria, filiados ou não **e)** assuntos gerais da categoria, **f)** Cobrança da Contribuição Sindical de todos os funcionários independentemente de estarem ou não filiados, a ser descontada diretamente na folha de pagamento pela empresa e ser repassada ao Sindicato, nos termos da decisão proferida pelo TST nos autos do Recurso Extraordinário com Agravo, processo ARE 460520115090009. Não havendo número legal de presentes na primeira convocação, a assembleia se realizará às 9:30 horas, em segunda chamada, com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito, e a ela se vinculam todos os trabalhadores, sindicalizados ou não à entidade convocante. Varginha, 11 de outubro de 2024. Haroldo Silva. Presidente.

COMUNICADO

A exigência de pagamento antecipado de qualquer quantia para recebimento de empréstimos financeiros, carta de crédito de consórcio e venda de veículos automotores, pode ser indicio de golpe contra o consumidor. Antes de fechar negócio, consulte o Procon de sua cidade, o Procon Estadual de Minas Gerais (31) 3335-8552 ou a Delegacia Especializada de Ordem Econômica (31) 3330-1757 e 3330-1798. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Consumidor 3275-1887.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 15/2024, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de assessoria contábil. A abertura está prevista para o dia 25/10/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 24/10/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R\$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 10 de outubro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

C S C / D A L - P M M G - UE 1259662 - Pregão nº 04/2024. Processo de Compra nº 68/2024. Objeto: Serviço de manutenção corretiva de equipamento de impressão com substituição de peças. Data da Sessão Pública: Dia 25/10/2024 às 09h30min (horário de Brasília). Maiores informações, telefone: (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

CSC/DAL-PMMG - UE 1259662 - Pregão para RP Nº 20/2024. Planejamento nº 88/2024. Objeto: aquisição de materiais diversos para construção, hidráulicos e elétricos. Data da Sessão Pública: Dia 24/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília). Maiores informações, telefone: (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte TRANSCON
Aviso de Manifestação de Interesse

A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem/MG - TransCon torna pública, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o Aviso de Dispensa Eletrônica, Processo Adm. nº 025/2024, **Dispensa Eletrônica nº 012/2024**, objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disponibilização licença de uso de plataforma web incluindo, customização, migração de dados, manutenção, hospedagem, treinamento e suporte técnico, conforme especificações contidas neste conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados deverão cadastrar as propostas a partir do dia 14/10/2024 às 08h30min no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas: www.portalcompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 17/10/2024 com a fase de lances das 08h31min às 14h31min. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos poderão ser obtidos através do site supracitado e www.contagem.mg.gov.br. Informações: licitacao.transcon@contagem.mg.gov.br. Contagem, 09 de outubro de 2024. Sant Clair S. Terres Presidente - TransCon

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Gerência de Compras de Bens e Serviços
Aviso
Licitação: 117/2024
Processo SIAD: 706/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de pastas canguru, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Data de início da sessão do pregão: 29.10.2024.
Hora de início da sessão do pregão: 10h00min.
Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio <https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/eletronico/visualizar/2024/706/1031018>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório n.º 018/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 008/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de grades de contenção e tendas 5x5m para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Patrimônio.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 24/10/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24/10/2024,no endereço eletrônico: www.blcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 10 de outubro de 2024. Thamiris de Assis Pereira – Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

Aviso de Licitação. Processo nº 167/2024, Pregão Eletrônico nº 057/2024. Objeto: Registro de preço para aquisição mesas de madeira e ombrelones para atender a Secretaria de Cultura nos eventos municipais. Data da sessão pública será realizada no dia 24/10/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico <https://blcompras.com/>. O Edital estará disponível em <https://andrelandia.mg.gov.br/site/>, Plataforma BLL Compras e no PNCP. Informações (35)3325-1432 ou licitacao2@andrelandia.mg.gov.br. Andrelândia, 10 de outubro de 2024. Gabriela Gaspar Procopio - Pregoeira.

ANUNCIE
NOS PRINCIPAIS
JORNAIS
DE MINAS GERAIS.



+ 20
MILHÕES
DE PESSOAS IMPACTADAS*

Ligue: (31) 2101-3500
ou envie e-mail para: comercial@otempo.com.br

Segunda a sexta-feira,
de 9 às 19h.

SEMPRE
EDITORA

O TEMPO

Super

O TEMPO
Betim

portal
O TEMPO

*Fonte: Kantar Ibope e IVC - número obtido através do cálculo: no de leitores (Ibope) / no de exemplares (IVC) = média de leitores por exemplar x circulação total de impresso + digital (IVC) = quantidade de leitores em Minas. Instagram - Março/20| Facebook - Março/20| Twitter - Março/20| Google Analytics - Março/20 - O jornal O Tempo Betim não é pesquisado pelo Ibope, considerando então 1 leitor por exemplar| Instagram - Março/20| Facebook - Março/20| Twitter - Março/20| Google Analytics - Março/20.